

COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DO PL 5.939/09
PROJETO DE LEI Nº 5939, DE 2009
(Do Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Administração de Petróleo e Gás Natural S.A. – PETRO-SAL, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA Nº

O art. 1º do Projeto de Lei nº 5.939, de 2009, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar empresa pública, sob a forma de sociedade anônima, denominada Empresa Brasileira de Administração de Petróleo e Gás Natural S.A. – PETRO-SAL, vinculada ao Ministério de Minas e Energia, com prazo de duração indeterminado, sem prejuízo do regime jurídico dos **royalties** e participações de qualquer natureza sobre o produto da lavra de que trata esta Lei, devidos nos termos da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de emenda de natureza modificativa apresentada com o objetivo de garantir a manutenção do regime jurídico dos **royalties** sobre o produto da lavra de que trata esta Lei, devidos nos termos da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, como participação no resultado da exploração de petróleo ou gás natural no respectivo território, plataforma continental, mar territorial ou zona econômica exclusiva, tal qual previsto no §1º do art. 20 da Constituição Federal.

Brasília-DF, de setembro de 2009.

Marcelo Itagiba
Deputado Federal (PMDB-RJ)